



Numero do Documento: 1814898

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 32/2016

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta **o processo seletivo simplificado para a seleção de 02 (dois) profissionais, para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, demandas do Projeto Educação Permanente para os Trabalhadores da ESP, por meio da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).**

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado, que visa selecionar **02 (dois) profissionais, para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocados, demandas do Projeto Educação Permanente para os Trabalhadores da ESP, por meio da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. **Não serão aceitos questionamentos de candidatos que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Candidato, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atribuições

Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa

Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa

Anexo VI – **COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUANDO DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO**

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação/experiência estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no **Banco Bradesco S/A**.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos, exigidos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não os comprove.

2.7. As bolsas, que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por igual período, a contar da data final de sua duração, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP/PF na mudança de exercício financeiro, desde que integrem o mesmo projeto e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.10. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, por meio do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas, convocados, poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais a depender da disposição orçamentária e do interesse da ESP/CE, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convidados a outorga de bolsa de 20 (vinte) horas semanais, estes, receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou aos projetos do objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos *on-line*, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos classificados, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica prevista, considerando ainda o item 2.6 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e

aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;

I) Estar em dia com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação); e,

m) Não ser Servidor Público em regime integral das seguintes esferas: Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato selecionado deverá entregar à coordenação da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS/ESP/CE), quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 8.4 e seus subitens deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o candidato não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do candidato que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do candidato (Imprimir), onde o candidato poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

5.9. No ato da inscrição o candidato deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer do processo seletivo, mudar a opção, previamente, escolhida.

5.10. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de dados pessoais, cometidos pelo candidato, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, **antes do resultado definitivo da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada candidato, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.11. O candidato, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.12. O candidato só poderá realizar 01 (uma) única inscrição, que será vinculada ao seu CPF, sem possibilidade de mudanças posteriores.

5.13. O candidato deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS

CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.14. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.15. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.16. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o candidato terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.17. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato, portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas.

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida aos demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato, portador de necessidades especiais, solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online, no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE no endereço divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou leitor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial, previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.17 deste Edital.

VII – A pessoa, portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 5.17 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.18. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.17 deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues, via Internet, não serão devolvidos, sob nenhuma hipótese.

5.19. É de responsabilidade do candidato providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar

de etapas que não estejam previstas no item V do subitem 5.17 deste Edital, tais como: memorial descritivo online, preenchimento online de currículo ou entrega de documentos na forma presencial ou pelo sistema de correios.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, **Primeira Etapa: Habilitação de Currículo e Comprovação da Formação Acadêmica e Segunda Etapa: Memorial Descritivo**, aplicadas da seguinte forma:

6.2.1. Primeira Etapa: Habilitação de Currículo e Comprovação da Formação Acadêmica

6.2.1.1. Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da análise das informações, preenchidas na ficha de habilitação eletrônica, e seus pontos **corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações, prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 03 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

6.2.1.2. Comprovação de Formação Acadêmica e Currículo Profissional: Esta etapa tem caráter eliminatório. Caso o candidato não entregue os itens previstos para a validação na data, indicada no Anexo II, será, automaticamente eliminado desta seleção, sem a possibilidade de **apresentação posterior**. Para comprovar sua formação acadêmica e as informações, pontuadas na habilitação eletrônica, o candidato, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, emitida em cartório, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir e entregar os documentos, abaixo descritos, em envelope (*), quais sejam:

- a) Ficha eletrônica de inscrição assinada;
- b) Ficha de habilitação do currículo assinada;
- c) Documentos previstos no Anexo I;
- d) Documentos declarados pelo candidato, pertinentes ao Anexo IV, aptos a pontuar;
- e) Anexo VI, preenchido e assinado.

(*) A ENTREGA DO ENVELOPE, ESCRITO COM LETRA DE FORMA OU EM ETIQUETA IMPRESSA, DEVIDAMENTE, LACRADO E IDENTIFICADO (COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO CANDIDATO, ENDEREÇO COMPLETO, EDITAL, TITULAÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO/ÁREA DE ATUAÇÃO) DEVERÁ SER REALIZADA NA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (ADINS), LOCALIZADA NA AVENIDA ANTÔNIO JUSTA, 3161, BAIRRO MEIRELES, CEP 60165-090 NA CIDADE DE FORTALEZA – CE, NO PERÍODO E NOS HORÁRIOS, PREVISTOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL, REFERENTE À 1ª ETAPA.

6.2.1.3. Os demais documentos, solicitados no item 8.4, deste Edital, serão entregues, quando o candidato for classificado e convocado.

6.2.2. Segunda Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da aplicação de um memorial descritivo, em que serão observadas as competências, relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos **corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final** da Etapa. Uma vez classificado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados **classificados**, nessa Etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 7 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou que não enviarem seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II, deste Edital. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

6.2.2.1. IMPORTANTE: O memorial terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:

Item 1 – não há limitação;

Item 2 – até 200;

Item 3 – até 1.500;

Item 4 – até 1.500;

Item 5 – até 1.500; e,

Item 6 – até 200 caracteres.

E será composto pelos itens abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduado, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)

02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)

03. Descreva, sucintamente, sobre a sua vida acadêmica. Apresente-nos o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador, por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque. (máximo de 1.500 caracteres)

04. Descreva sucintamente, sobre a sua vida profissional: onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança; quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento? (máximo de 1.500 caracteres)

05. Fale-nos sobre a importância de participar desta seleção. O que você almeja; quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Você já leu algo sobre a ESP/CE e pode dizer como você contribuirá para o crescimento de nosso projeto? (máximo de 1.500 caracteres)

06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)? (máximo de 200 caracteres).

6.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.1, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.1, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1^a Etapa:
$$N1D = (N1Ex3)$$

II – Fórmula aplicada para a 2^a Etapa:
$$N2D = (N2Ex7)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:
$$NF = (N1D)+(N2D)= 100\%$$

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1^a Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2^a Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O candidato que, após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas descritas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1^a Etapa;
Resultado preliminar da 2^a Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de candidato;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares** e terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o candidato no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line**, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) em sua área individual, identificada pelo CPF e pela senha.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos, obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados aprovados, os candidatos classificados nas etapas, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os candidatos, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, **caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista**, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação de currículo e seu memorial para, **no ato da convocação, apresentar-se à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS)**, situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de especialização, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado);
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Na ausência de comprovação, anexar Declaração original, firmada pelo titular da conta, confirmando o seu domicílio naquele endereço.

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;
- c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto);
- e) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas, ou impressas ou de participação em eventos do tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais, caso tenha informado na habilitação de seu currículo.

8.4.1. **Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado e entregue por cópia, autenticada em cartório, e com, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.**

8.4.1.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

8.4.1.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.4.1.3. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados, oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS, elencados no subitem 8.4, deste Edital.**

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1, 8.4.1.2 e 8.5, **será requisitada pela ESP/CE no caso do candidato inscrito ser convocado** para assumir a bolsa, sob pena de eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada neste item e subitens no prazo estipulado pela área.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos candidatos, direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE CONVOCARÁ os candidatos, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será **considerado desistente**. Portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O **candidato desistente** terá sua classificação cancelada, ficando eliminado do processo seletivo.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	Nº PF	Nº do MAPP	FONTE
EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES DA ESP	240.401.352.2016C	243.910.2013	00

10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexatidão das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os candidatos, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail **editalXX2016@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os candidatos, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

11.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 22 de julho de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Germana Glória de Castro Portela e Silva
OAB/CE Nº 30.922
Procuradora Jurídica da ESP/CE

Maria de Marilac Coelho Rocha
Assessora de Desenvolvimento Institucional da ESP/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 32/2016

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I - Bolsa de Extensão Tecnológica – Especialização – 40 horas

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
01	Graduado em Ciências da Computação	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)	Graduado em Ciências da Computação, com especialização* em Educação a Distância- EAD.

* Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima, de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

** Diploma ou declaração/certificado de conclusão – graduação/especialização/mestrado/doutorado, com o tempo da declaração de, no máximo, 06 (seis) meses de expedida e requisitos.

Área de Atuação II - Bolsa de Extensão Tecnológica – Doutorado – 40 horas

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
01	Graduado na área da saúde	12 meses	R\$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais)	Graduado na área da saúde, com doutorado na área da Saúde ou Educação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 32/2016

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 01 de agosto até as 12 h do dia 05 de agosto de 2016 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Período de preenchimento das informações do currículo	De 01 de agosto até as 12 h do dia 05 de agosto de 2016 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Período de entrega da validação de documento de comprovação acadêmica	De 01 de agosto até as 16 h do dia 08 de agosto de 2016 Exclusivamente na ADINS /ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Até as 15 h do dia 09 de agosto de 2016 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa - Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	De 08 h do dia 10 de agosto até as 12 h do dia 12 de agosto de 2016 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	Até as 15 h do dia 16 de agosto de 2016 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Período de preenchimento do memorial descritivo	De 17 de agosto de 2016 até as 12 h do dia 19 de agosto de 2016 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Até as 15 h do dia 22 de agosto de 2016 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	De 08h do dia 23 de agosto até as 12 h do dia 25 de agosto de 2016 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e do Resultado Final	Até as 15 h do dia 26 de agosto de 2016 Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 32/2016

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

ÁREA DE ATUAÇÃO I

Perfil	Atribuições
01	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar o processo de formulação e implementação de projetos que utilizem a modalidade de EaD nas diversas áreas programáticas da Escola;• Analisar e emitir parecer sobre as propostas de projetos em EaD que possam ser encaminhadas à Escola para implementação e/ou desenvolvimento;• Acompanhar a adoção de novas metodologias educacionais e pedagógicas dentro do domínio da EaD;• Promover e otimizar a utilização da infraestrutura tecnológica dos meios de informação e comunicação, visando a melhoria da qualidade e do acesso aos programas educacionais da ESP/CE;• Coordenar a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) utilizado pelos programas educacionais na modalidade EaD;• Participar no acompanhamento e avaliação de todo o processo de tutoria dos cursos à distância promovidos pelo NEAD.• Participar na elaboração dos instrumentos de avaliação de estudantes dos diversos programas educacionais do NEAD.• Participar no desenvolvimento de pesquisas na área de EaD, visando contribuir para a produção de conhecimentos;• Participar da revisão e processo de implementação do Projeto Político Pedagógico da ESP/CE;• Participar de processos de elaboração de currículo e de material didático dos cursos na modalidade EaD;• Participar de atividades pedagógicas inerentes aos programas educacionais e Programas de Desenvolvimento Docente (PDD) da ESP/CE, no que se refere à EaD;• Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos na modalidade EaD;• Apresentar ao CEDES, os relatórios de desenvolvimento de projetos e os resultados obtidos na área da EaD;• Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento das ações e dos projetos do CEDES.

ÁREA DE ATUAÇÃO II

Perfil	Atribuições
01	<ul style="list-style-type: none"> • Participar da revisão e processo de implementação do Projeto Político Pedagógico da ESP/CE; • Participar da concepção metodológica e operacional de projetos educacionais; • Assessorar processos de elaboração de currículo e de material didático dos cursos; • Realizar atividades pedagógicas inerentes aos programas educacionais e Programas de Desenvolvimento Docente (PDD) da ESP/CE; • Participar na elaboração do sistema de avaliação de estudantes dos diversos programas educacionais da ESP/CE; • Coordenar o processo de desenvolvimento de pesquisas na área de Educação de Trabalhadores de Saúde, visando contribuir para a produção de conhecimentos; • Participar na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso dos diversos programas educacionais da ESP/CE; • Elaborar relatórios de cursos realizados; • Manter atualizados todos os registros da movimentação de alunos, bem como do desempenho e satisfação de cursos; • Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos; • Apresentar ao CEDES, os relatórios de desenvolvimento de projetos e os resultados obtidos; • Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento das ações e dos projetos do CEDES.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 32/2016

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1^a ETAPA

ÁREA DE ATUAÇÃO I

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 40 horas.	0,30	1,50
1.2	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 20 horas.	0,20	0,80
1.3	Trabalhos apresentados em eventos científicos.	0,20	1,00
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência nos últimos 10 (dez) anos na área de formação, por cada experiência comprovada.	0,50	2,50
2.2	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em elaboração de programas educacionais na modalidade de Educação a Distância (EaD), incluindo desenhos de currículos e elaboração de material didático, por cada experiência comprovada.	0,40	1,20
2.3	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em coordenação pedagógica em programas, projetos ou ações na área de Educação a Distância (EaD), relacionadas às áreas da saúde ou educação, por cada experiência comprovada.	0,20	1,00
2.4	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em docência ou tutoria em Educação a Distância (EaD).	0,20	1,00
2.5	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de atuação, na modalidade Educação a Distância (EaD), com carga horária mínima de 20 horas, por cada experiência comprovada.	0,50	1,00
TOTAL		10 pontos	

ÁREA DE ATUAÇÃO II

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 40 horas.	0,30	1,20
1.2	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 20 horas.	0,10	0,40
1.3	Artigos publicados em revista científica.	0,40	1,20
1.4	Trabalhos apresentados em eventos científicos.	0,20	1,00
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência nos últimos 10 (dez) anos na área de formação, por cada experiência comprovada.	0,40	2,00
2.2	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em elaboração de programas educacionais, desenhos de currículos e elaboração de material didático, por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada.	0,20	1,80
2.3	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em coordenação pedagógica em programas, projetos ou ações relacionadas às áreas da saúde ou educação, por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada.	0,20	1,00
2.4	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em docência ou tutoria por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada.	0,20	1,00
2.5	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de atuação (carga horária mínima de 20 horas), por cada ano de experiência comprovada.	0,20	0,40
TOTAL		10 pontos	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 32/2016

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2^a ETAPA - PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Composição do resumo.	0,50	1,50
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	0,50	3,00
3	Articulação do raciocínio.	0,25	1,00
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,50	1,50
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas em sua defesa.	0,50	2,00
6	Capacidade de argumentação.	0,25	1,00
		TOTAL	10 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 32/2016

**ANEXO VI – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUANDO DA COMPROVAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO**

Eu _____, candidato(a) a Bolsa de Extensão Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), por meio da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), com o número de inscrição _____, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos, pontuados por mim, no ANEXO IV, são verdadeiros e válidos na forma da lei, identificados pelos subitens, correspondentes à formação acadêmica e profissional e organizados na ordem sequencial dos subitens que se apresentam no Quadro de Pontuação do referido ANEXO em um total de _____ - _____ folhas, que compõem este currículo, padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos/experiência pela banca examinadora, com vistas à classificação no certame, quando da minha convocação.

Item	Detalhar documentação entregue de acordo com os subitens		
1	CURRÍCULO ACADÊMICO (Descrição completa dos documentos, entregues e pontuados – Título do documento, data de participação, carga horária e tempo, etc.) *		
		Valor máximo**	Valor pretendido*
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL (Descrição completa dos documentos, entregues e pontuados – Título do documento, data de participação, carga horária e tempo, etc.) *		
		Valor máximo**	Valor pretendido*
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar “00” quando não houver pontuação).

** Campos de preenchimento exclusivo da ADINS.

Local e data

Assinatura do candidato(a)

Assinatura da área